

## 1 – PREÂMBULO

**1.1** - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.158/2025

**1.2** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

**1.3** - ÓRGÃO REQUISITANTE:- Divisão Administrativa.

**1.4** - TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global

**1.5** - PUBLICAÇÕES:-

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (extrato).
- JORNAL “DIÁRIO DO OESTE” jornal diário (extrato)
- SITE DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA (edital)
- PNCP (edital)
- FOLHA DE SÃO PAULO (extrato)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, conforme dados a seguir:

**DATA DA SESSÃO: 19/11/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:15 Hs.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Llicitação ampla participação**

**Modo de disputa:** Aberto

**O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP),** autorizada pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**.

**1.6** . A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 de novembro de 2025, a partir das 09h15min**, por meio de Sistema Eletrônico BLL, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, conforme portaria nº 209/2025.

## 2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1** - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 3 - DO OBJETO

**3.1** - A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de serviço de provimento de internet dedicada e simétrica de acordo com o Termo de Referência**”, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (**Termo de Referência**),



## Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

que faz parte integrante do presente Pregão Eletrônico, com o fim de promover o adequado funcionamento do Centro Universitario de Adamantina. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

**3.2 - A licitação será realizada pelo regime de Menor por item, sagrando-se vencedor (os) licitante (s) que ofertar o menor preço dos itens**

### **3.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência do objeto;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de Declaração pleno atendimento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

**Anexo V** - Modelo Declaração fato impeditivo e Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Minuta Contrato

## **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**4.2** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**4.3** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4.4 – Da Solicitação de Informações:**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (**três**) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: **[licitacao@fai.com.br](mailto:licitacao@fai.com.br)**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.2. Estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

**5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:**

**5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.**

**5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;**

**5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Centro Universitario de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/2021.**

**5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.**

**5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;**

**5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.3.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;**

**5.3.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa**

**se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO III UNIFICADA).**

**5.3.1.2.** A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

**5.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.3.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.3.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.5.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III, (DECLARAÇÃO UNIFICADA )** também deverá ser apresentada.

**5.3.6.** A Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigido pelo Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS**

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

**6.7.** A cotação de **duas marcas, dois modelos** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas gerará a **desclassificação** do item.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**7.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**7.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévios das informações exigidas no Sistema.

**7.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referencia) do presente edital, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

**7.3.2.** Marca / modelo

**7.3.3.** Descrição do objeto ofertado

**7.4.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**7.3.** Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**,

**deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

**7.4.** As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**7.8.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7.9.** **O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, podendo desclassificar, motivadamente, aquelas que apresentem divergencias com o edital.**

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A partir das **09h15**, do dia **19/11/2025** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.1** Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**8.5.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

**8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

**8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

**8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

**8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

**8.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.28.2.** Empresas brasileiras;

**8.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.29.** As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para

as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.30.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.30.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.30.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.30.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **8.30.4. DA NEGOCIAÇÃO:**

**8.30.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.7.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.8.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d) assinatura do representante legal da empresa.
- e) Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a

indicação “**MARCA PRÓPRIA**” ou “**SERVIÇO PRÓPRIO**”.

## **9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.3.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.3.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.3.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da **LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.8.** Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara **ACEITA** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.9.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Centro Universitário de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.10.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

**10.1.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**10.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.1.2** - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

**10.1.3** - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão **Conjunta Negativa** ou positiva com

efeito de negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**10.1.4 - A Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.5 - A Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

**10.1.6 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

**10.1.7 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

## **10.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**10.2.1 -** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

## **10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.3.1. Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO III UNIFICADA**);

**10.3.2. Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**ANEXO III UNIFICADA**).

**10.3.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

**10.3.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

**10.9.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

**10.10.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**10.11.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

**10.12.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**10.13.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

**10.15.** Será válida a utilização de certificado **SICAF**, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

**10.16.** Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.6.** Dos Recursos:

**11.6.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.6.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.6.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**13.3.** Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **14 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de

Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **15 - DO CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

**15.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela instituição.

**15.1.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.2** - É facultado a Instituição, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

**15.3** - Até a assinatura do Contrato, a Instituição poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.4** - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5** - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor e Fiscal determinados no Termo de Referencia, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

**16.1.1** – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

**16.1.2** – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

**16. 2** - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

## 17 - DO PREÇO

**17.1** - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

**17.1.1** - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

**17.2** - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 19 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** – O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

**19.2** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**19.3** – O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, chave Pix ou boleto bancário.

**19.4** - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Diretoria Contratante correspondentes ao



## Centro Universitário de Adamantina

Recrecendado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

Exercício financeiro vigente.

### 20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) OBJETO (S)

**20.1.** Todos os itens objeto desta contratação deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, fornecida pelo fabricante. Durante esse periodo, caberá ao fornecedor prestar à isntituição todo o suporte necessário junto ao fabricante, sempre que solicitado.

**20.2.** O material será recebido:

**20.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, certificando aprovação ou não dos materiais.

**20.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**20.3.** Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

**20.4.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

**20.4.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;

**20.4.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.4.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**20.5.** O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

### 21 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

**21.6.** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**21.7.** - Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.8.** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**21.9.** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.10.** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**22.1.** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**22.3.** - Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

**22.4.** - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

**22.5.** - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.



## Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

**22.6.** - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**21.6.1** - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**22.7.** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**22.7.1** - Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

**22.7.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**22.8.** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**22.9.** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**22.10.**- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**22.11.** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitario de Adamantina, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

**23.2.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**23.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

**23.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



## **Centro Universitário de Adamantina**

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**23.7.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Centro Universitario de Adamantina, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

**23.10.** O edital e seus anexos pode ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br).

**23.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7128 ou Setor de licitações, localizado na Rua Nove de julho, 730, Adamantina- SP, CEP 17800-057.

**23.12.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

**23.13.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Adamantina, 07 de novembro de 2025

**Fabrício Augusto Serrante**

Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de provimento internet dedicada e simétrica com IP fixo e velocidade mínima de 5 Gbps tanto para *download* quanto para *upload*, distribuída via fibra óptica exclusiva, incluindo interligações *LAN-to-LAN* entre campi (mínimo de 10 Gbps) e via GPON para três unidades, garantindo conectividade eficiente e segura. São os locais:

- Campus I – Rua Nove de julho, nº 730 – Centro, sendo este endereço o ponto concentrador da rede;
- Campus II – Avenida Francisco Bellusci, nº 1.000 – Distrito Industrial;
- ClinVet - Clínica Veterinária - Avenida Francisco Bellusci, nº 1.000 – Distrito Industrial;
- Campus III – Avenida Marechal Castelo Branco, nº 660 – Vila Jamil de Lima;
- GPON:
  - CEJUSC – Av. Adhemar de Barros, 130 – Centro;
  - Núcleo de Psicologia – Rua Fioravante Spósito, nº 139 – Centro;
  - Nutriclínica – Al. Navarro de Andrade, 468 – Centro.

O provedor contratado será responsável pelo monitoramento contínuo de todos os ativos de rede, incluindo switches, roteadores e demais equipamentos críticos, bem como pela implantação, configuração e manutenção do backbone e do core da rede, respeitando a arquitetura existente e as boas práticas de segurança e desempenho. Também deverá prestar auxílio técnico na configuração do core da rede, em parceria com o Setor de Tecnologia da Informação da instituição.

O suporte técnico deverá ser especializado e ininterrupto, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Além disso, deverá ser disponibilizado um sistema de monitoramento do link de internet, com acesso a métricas como uptime, uso de CPU, memória, temperatura e demais indicadores operacionais.

Importante destacar que a instituição possui seus próprios blocos de IP, tanto IPv4 quanto IPv6, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a publicação desses blocos por meio de BGP ou protocolo equivalente, garantindo sua visibilidade e roteabilidade na internet pública.

### 2. PRAZOS:

#### 2.1. De vigência:

2.1.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a

vantajosidade para a Administração e observado o limite máximo de 10 (dez) anos de duração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de provimento de acesso à internet justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas, administrativas e de extensão desenvolvidas pelo Centro Universitário de Adamantina, instituição de ensino superior pública de natureza autárquica.

No cenário atual, a internet é recurso essencial para a execução das rotinas institucionais, permitindo o funcionamento de sistemas acadêmicos e administrativos, a realização de atividades de ensino presencial, a comunicação interna e externa, a gestão de plataformas educacionais e o acesso a conteúdos e bases de dados on-line. Além disso, a conexão está diretamente vinculada à operacionalização de serviços críticos, como videoconferências, reuniões virtuais, armazenamento e compartilhamento de arquivos, acesso a bibliotecas digitais e integração com serviços em nuvem.

O aumento constante da demanda por serviços digitais, aliado à necessidade de garantir estabilidade, velocidade e segurança no tráfego de informações, torna imprescindível a contratação de serviço de internet com qualidade compatível às necessidades institucionais. Um provimento de internet adequado contribui para minimizar riscos de interrupções, falhas de comunicação e lentidão nos sistemas, preservando a eficiência das operações e a confiabilidade das informações.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente, firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, encontra-se em fase final de vigência, sem possibilidade legal de prorrogação. Diante disso, impõe-se a realização de nova contratação, agora em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a continuidade do serviço e adequar o processo ao atual marco legal das contratações públicas.

A eventual descontinuidade do serviço de internet representaria impacto significativo e imediato no funcionamento da instituição, paralisando atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão administrativa e atendimento à comunidade. Tal cenário resultaria em prejuízos pedagógicos, administrativos, financeiros e de imagem institucional, comprometendo diretamente a missão e os objetivos estratégicos do Centro Universitário de Adamantina.

Portanto, considerando a essencialidade do serviço e a iminência do término do contrato vigente, faz-se necessária a instauração célere de processo licitatório para assegurar a contratação de serviço de provimento de internet com requisitos técnicos de alta disponibilidade, estabilidade e desempenho, de forma a garantir a eficiência, a modernização tecnológica e a continuidade das atividades institucionais.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço de provimento de internet de alta disponibilidade, com objetivo de atender simultaneamente às necessidades acadêmicas, administrativas e de extensão do Centro Universitário de Adamantina.

A ação visa garantir a continuidade operacional de todos os sistemas institucionais, possibilitar a realização de atividades de ensino presencial, viabilizar a execução de pesquisas, facilitar a comunicação interna e externa, e permitir o acesso a plataformas educacionais e bases de dados digitais essenciais às rotinas da instituição.

O serviço contratado deverá assegurar estabilidade, velocidade adequada e segurança no tráfego de informações, minimizando riscos de interrupções, lentidão ou falhas que comprometam as atividades acadêmicas e administrativas. A disponibilidade de conexão confiável permitirá, entre outros, a realização de videoconferências, reuniões virtuais, armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, integração com sistemas internos e externos, e suporte às atividades de ensino e extensão, garantindo qualidade e eficiência no atendimento à comunidade.

A abertura de um processo licitatório assegura economicidade, padronização técnica, melhor gestão dos recursos e maior eficiência na execução do serviço, promovendo alinhamento com os objetivos estratégicos da instituição e com as exigências da legislação vigente.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Para esta contratação, faz-se necessário que:

- 5.1.1.** A contratada esteja regularmente constituída, atendendo a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária previstos na legislação vigente.
- 5.1.2.** A empresa mantenha situação regular perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 5.1.3.** A contratada apresente certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.4.** A contratada comprove inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas de Telecomunicações – CNPJ/Anatel, quando aplicável.

- 5.1.5.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada, isentando a instituição de qualquer vínculo empregatício com os profissionais envolvidos.
- 5.1.6.** O serviço deverá contemplar a instalação, configuração e disponibilização de toda a infraestrutura necessária ao funcionamento pleno da internet, sem custos adicionais à instituição.
- 5.1.7.** Todos os equipamentos necessários (roteadores, modems, cabos, antenas, switches, quando aplicáveis) deverão ser fornecidos, instalados e mantidos pela contratada durante a vigência do contrato.
- 5.1.8.** O provimento de *internet* deverá ser por meio de *link* dedicado, estável, com velocidade mínima conforme especificações do Termo de Referência, sem compartilhamento com terceiros.
- 5.1.9.** A conexão deverá garantir alta disponibilidade, com índice de no mínimo 99,5% de funcionamento mensal.
- 5.1.10.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento de chamados críticos.
- 5.1.11.** Disponibilizar suporte técnico eficiente e proativo. Para garantir a rápida resolução de eventuais problemas, a assistência técnica da empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 50 km do município de Adamantina.
- 5.1.12.** A contratada deverá disponibilizar a senha mestre de acesso aos switches gerenciáveis e garantir pleno acesso ao analista de redes da instituição.
- 5.1.13.** Monitoramento on-line (em tempo real) desses mesmos switches gerenciáveis através de navegador web com informações de controle como *uptime*, processamento, memória, temperatura, etc.
- 5.1.14.** A contratada deverá realizar exclusivamente a publicação dos blocos de IP públicos (IPv4 e IPv6) pertencentes à instituição, por meio de BGP ou protocolo equivalente, garantindo visibilidade e roteabilidade na internet pública, sem fornecimento de IPs próprios, sendo responsáveis pela manutenção da sessão BGP e rotas, quando necessário.
- 5.1.15.** A contratada será responsável por anunciar o ASN da Instituição e publicar os blocos IPv4 e IPv6 já existentes, garantindo visibilidade e roteabilidade na internet pública. A administração do ASN e dos blocos junto ao Registro.br permanece sob responsabilidade da Instituição.
- 5.1.16.** Implantação de infraestrutura de rede óptica dedicada entre o Campus I e o Campus II da instituição, por meio de cabo de fibra óptica monomodo, com capacidade mínima de 1 Gbps, visando garantir

redundância de conectividade em caso de falha da rota principal provida pela operadora, devendo incluir lançamento físico da fibra, instalação de terminações ópticas compatíveis com os equipamentos existentes, configuração de failover automático entre os switches dos campi, com tempo máximo de comutação entre as rotas de até 180 segundos até reestabelecimento da fibra principal e entrega de projeto executivo com mapeamento do trajeto, sendo obrigatoriamente distinta da rota principal existente.

- 5.1.17.** Os serviços deverão incluir monitoramento contínuo da rede e relatórios mensais de disponibilidade, interrupções e desempenho.
- 5.1.18.** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas sem ônus adicional para a instituição e, preferencialmente, em horários que não comprometam as atividades institucionais.
- 5.1.19.** Eventuais falhas deverão ser corrigidas em prazo máximo de 4 horas a contar do registro do chamado.
- 5.1.20.** Não serão admitidas cobranças adicionais, de qualquer natureza, como deslocamento de equipe, transporte de equipamentos ou instalação de infraestrutura.
- 5.1.21.** Alterações nas especificações do serviço somente serão aceitas quando comprovadamente mais vantajosas à Administração, mediante justificativa técnica e autorização formal.
- 5.1.22.** O serviço contratado deverá atender integralmente às legislações e normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações e tecnologia da informação.
- 5.1.23.** A contratada deverá garantir confidencialidade e segurança no tráfego de dados, adotando protocolos adequados de proteção contra acessos não autorizados.
- 5.1.24.** A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento local sempre que necessário.
- 5.1.25.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite legal.
- 5.1.26.** A Empresa contratada deverá apresentar cópia do Contrato de Compartilhamento de poste junto com a concessionária de energia elétrica do município de no mínimo 1000 postes. Isso garante que a empresa contratada tenha acesso imediato e sem impedimentos à infraestrutura necessária para a execução do serviço de internet dedicada e interligação ponto a ponto, assegurando que a instalação dos cabos de fibra óptica seja realizada de forma ágil, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a medida visa reduzir riscos

logísticos, evitar custos imprevistos, garantir conformidade regulatória e assegurar a qualidade do serviço prestado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item “5. Requisito da contratação” deste Termo de Referência.
- 6.2.** A CONTRATADA estará obrigada a:
  - 6.2.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.
  - 6.2.2.** Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;
  - 6.2.3.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto contratual;
  - 6.2.4.** Fornecer o objeto contratado de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório;
  - 6.2.5.** Não transferir o objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento;
  - 6.2.6.** Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

- 6.2.7.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- 6.2.9.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa ao objeto contratual ou acidente ocorrido durante o processo de entrega dos produtos, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.10.** Suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.11.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 6.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 6.2.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.2.15.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.16.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

### 6.3. DA RESPONSABILIDADE

- 6.3.1.** A CONTRATADA é responsável, exclusivamente, pelo fornecimento do objeto contratual e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para Terceiros.

### 6.4. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 6.4.1.** As sanções serão aplicadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se as disposições relativas às penalidades administrativas cabíveis, nos termos previstos no referido diploma legal.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Fica designado como Gestor deste contrato, o servidor Mateus Vitorelli, o qual indicará um Fiscal para o referido contrato, conforme as demandas da instituição. O contrato será formalizado nos seguintes moldes:

- 7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, com cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2.** Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, utilizando mensagem eletrônica quando apropriado.
- 7.1.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representantes da CONTRATADA para a adoção imediata de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 7.1.4.** A formalização da contratação será feita por meio de um termo de contrato ou instrumento equivalente, podendo incluir uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano incluirá as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.
- 7.1.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, que registrarão no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, emitindo notificações para correções necessárias e informando o gestor do contrato sobre qualquer irregularidade que exija medidas além de sua competência.

- 7.1.6.** O fiscal técnico do contrato será responsável por assegurar que todas as condições contratuais sejam cumpridas e por registrar todas as ocorrências. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará questões como empenho, pagamento, garantias e aditivos, reportando ao gestor do contrato quando necessário.
- 7.1.7.** O gestor do contrato coordenará todas as atividades de acompanhamento e fiscalização, garantindo que a execução esteja em conformidade com as especificações contratuais e que as medidas necessárias sejam tomadas para correções ou ajustes contratuais. O gestor também elaborará um relatório final avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação e sugerindo melhorias para futuras execuções.
- 7.1.8.** A CONTRATADA deverá manter um preposto para representá-la na execução do contrato, e a indicação ou manutenção desse preposto pode ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa.
- 7.1.9.** A fiscalização contratual seguirá rotinas específicas para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais, conforme definido pela legislação aplicável e as disposições do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Dos critérios de medição.

- 8.1.1.** O pagamento será realizado de acordo com a nota obtida no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no anexo deste documento ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade dos produtos fornecidos.
- 8.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 8.1.2.1.** Não produzir os resultados acordados;
  - 8.1.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.1.2.3.** Deixar de fornecer os produtos exigidos, ou fornecê-los com qualidade ou quantidade inferior à especificada.

- 8.1.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do objeto contratual.
- 8.1.4.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto contratual
- 8.1.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto contratual realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## 8.2. Do recebimento

- 8.2.1.** O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua execução, pelos fiscais técnico e administrativo designados, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com as exigências contratuais. Após a constatação do atendimento integral das condições estabelecidas, será emitido o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, acompanhada da comprovação da execução do objeto contratual referente à parcela a ser paga.
- 8.2.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.2.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.2.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do serviço sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.2.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade do objeto contratual em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento

de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.2.8.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.
- 8.2.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.
- 8.2.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 8.2.11.** O serviço contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2.12.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, bem como demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.2.13.** O serviço contratado será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - 8.2.13.1.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- 8.2.13.2.** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - 8.2.13.3.** emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do serviço, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 8.2.13.4.** comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
  - 8.2.13.5.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.2.14.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.
  - 8.2.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.3. Liquidação

- 8.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.3.1.1.** o prazo de validade;
  - 8.3.1.2.** a data da emissão;
  - 8.3.1.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.3.1.4.** o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.3.1.5.** síntese dos objetos recebidos;
  - 8.3.1.6.** o valor a pagar; e
  - 8.3.1.7.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo

após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 8.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e itens de habilitação do certame, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou fornecidos diretamente pela empresa, quando for o caso;
- 8.3.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.5.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 8.4. Prazo e forma de pagamento

- 8.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do termo de recebimento provisório, conforme seção anterior, e serão realizados em ao final de cada período (mês).
- 8.4.2.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.
- 8.4.3.** O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição através de transferência bancária ou boleto e será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento seguindo os prazos do recebimento provisório e definitivo.
- 8.4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.fai.com.br](http://www.fai.com.br)

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço global.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

**10.1.** Foram realizadas cotações junto a três empresas do ramo de telecomunicações e provimento de internet, todas com atuação, distribuição e suporte técnico no município de Adamantina – SP. A média mensal dos valores apresentados foi de R\$22.039,67 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), resultando em um custo anual estimado de R\$264.476,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Empresas	Valor Mensal	Valor Anual
Empresa 01	R\$ 15.119,90	R\$ 181.438,80
Empresa 02	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
Empresa 03	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
Total:	R\$ 22.039,67	R\$ 264.476,00

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso: Recurso próprio da Administração Indireta.

Unidade orçamentária: Divisão Administrativa e Financeira.

Adamantina/SP, 06 de novembro de 2025

---

**André Garcia Mendes**  
Encarregado do Setor de  
Tecnologia da Informação

---

**Nivaldo Barbosa da Silva**  
Diretor Administrativo

**CENTRO UNIVERSITARIO DE  
ADAMANTINA  
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

**DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA**

Pregão Eletrônico

SEQUENCIA: 18

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
--------------	------------------

Data Abertura: 19/11/2025 Hrs: 09:15 Data Entrega: 10/11/2025 Hrs: 09:00

Local Entrega: SETOR DE LICITAÇÃO CAMPUS I, Observação:

RUA NOVE DE JULHO, N.º 730 - TEL: (18) 3502-  
7010

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QDE. REQUIS.</b>	<b>UNID</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. DESCONTO</b>	<b>VL. IMPOSTO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
-------------	----------------	---------------------	-------------	---------------------	---------------------	--------------------	------------------

1 04.0534 - SERVIÇO - De contratação de serviço de provimento internet dedicada e simétrica com IP fixo e velocidade mínima de 5 Gbps tanto para download quanto para upload, distribuída via fibra óptica exclusiva, incluindo interligações LAN-to-LAN entre campi (mínimo de 10 Gbps) e via GPON para três unidades, garantindo conectividade eficiente e segura. São os locais: Campus I - Rua Nove de julho, nº 730 - Centro, sendo este endereço o ponto concentrador da rede; Campus II - Avenida Francisco Bellusci, nº 1.000 - Distrito Industrial; ClinVet - Clínica Veterinária - Avenida Francisco Bellusci, nº 1.000 - Distrito Industrial; Campus III - Avenida Marechal Castelo Branco, nº 660 - Vila Jamil de Lima; GPON: CEJUSC - Av. Adhemar de Barros, 130 - Centro; Núcleo de Psicologia - Rua Fioravante Spósito, nº 139 - Centro; Nutricleínicia - Al. Navarro de Andrade, 468 - Centro. O provedor contratado será responsável pelo monitoramento contínuo de todos os ativos de rede, incluindo switches, roteadores e demais equipamentos críticos, bem como pela implantação, configuração e manutenção do backbone e do core da rede, respeitando a arquitetura existente e as boas práticas de segurança e desempenho. Também deverá prestar auxílio técnico na configuração do core da rede, em parceria com o Setor de Tecnologia da Informação da instituição. O suporte técnico deverá ser especializado e ininterrupto, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Além disso, deverá ser disponibilizado um sistema de monitoramento do link de internet, com acesso a métricas como uptime, uso de CPU, memória, temperatura e demais indicadores operacionais. Importante destacar que a instituição possui seus próprios blocos de IP, tanto IPv4 quanto IPv6, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar a publicação desses blocos por meio de BGP ou protocolo equivalente, garantindo sua visibilidade e roteabilidade na internet pública.	12,0000 MES	0,00
<b>Validade da Proposta</b>	<b>Valor Líquido</b>	<b>0,00</b>

**Validade da Proposta**

**Prazo de Entrega**

**Dt. Proposta**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE**

**ACORDO COM EDITAL.**

MARCA

---

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



## Centro Universitário de Adamantina

Recreniciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### “DECLARAÇÃO”

O

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2025

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## Centro Universitário de Adamantina

Recreniciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### ANEXO IV

**Processo Administrativo nº: 2.158/2025**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025**

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, realizado pela **Centro Universitário de Adamantina**.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador



## Centro Universitário de Adamantina

Recredecido nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

### ANEXO V

**Processo Administrativo nº: 2.158/2025**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de  
participação no processo licitatório em pauta, que:

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua  
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela  
Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a  
ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso III  
do Artigo 68, VI da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze  
anos;

Em caso de eventual contratação com o Centro  
Universitário de Adamantina, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na  
qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores  
públicos do Centro Universitário de Adamantina.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador

**MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX.****CONTRATO N. XX/20XX**

Pelo presente contrato, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, no Município e Comarca de Adamantina (SP) neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, RG 22.503.587-X, CPF 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, n. XX, XXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1- O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1 - Este contrato encontra-se vinculado à **XXXXXXXXXXXXXX n. XX/20XX (Processo Licitatório n. XX/20XX)** e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

3.1 – O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e às normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. – Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2- Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**. O valor global da contratação será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 - Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos

e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XX)** meses a partir da data da última assinatura de quaisquer das partes, a qual servirá de data-base para todos os fins de direito.

5.9 - Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço deverá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
Unidade Orçamentária:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
Programa:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
Projeto/Atividade:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
Categoria econômica:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
Fonte de Recursos:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
Ficha:	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

7.1 – A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Os gestores e fiscais do presente contrato serão indicados por ato do Reitor.

8.2 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos

necessários que forem solicitados.

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4- A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. **Extinção do contrato:** Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. **Sanções administrativas:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;

b) **Multa**, nas seguintes modalidades:

- Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DEZ - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

### **10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados**

Ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.

### **10.2. Finalidade do Tratamento de Dados**

As partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.

### **10.4. Segurança e Confidencialidade dos Dados**

A CONTRATADA se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **10.5. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados**

A CONTRATADA será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.

### **10.6. Direitos dos Titulares de Dados**

As partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.

### **10.7. Comunicação de Incidentes de Segurança**

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.

### **10.8. Término do Tratamento de Dados**

Findo o presente contrato, a CONTRATADA se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonrar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e



## Centro Universitário de Adamantina

Recrediado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)

jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), 30 de outubro de 2024.

---

**CONTRATADA**

---

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**